



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Ofício nº 014

Processo nº 109/2014

Projeto de Lei nº 069/2014

Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi



Assunto: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Oeste - CIOESTE, e autoriza a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica".

Anulou-se o 05.0/14
Lei 2.265 01/09/14

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
APROVADO
(Em Plenário)
10/05/14
Presidente

As Comissões de:
☒ Justiça e Redação
☒ Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☐ Finanças e Orçamento
☐ Fiscalização e Controle
05/05/14
Presidente

Itapevi, 11 de julho de 2014

MENSAGEM Nº 026/2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 026

Tenho, nesta oportunidade, a honra de apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual visa autorizar o Chefe do Poder executivo Municipal a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Oeste - CIOESTE, e autoriza a abertura de crédito adicional especial para fins que especifica.

Por meio da abertura do crédito especial, o Município poderá efetuar o repasse ao Consórcio e, assim, cumprir todos os termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal Nº 2.206, de 06 de novembro de 2013.

Cumpre esclarecer que a despesa tratada no presente Projeto de Lei conta com caixa para liquidação, e sua inclusão foi devidamente adequada ao orçamento municipal, com a respectiva estimativa de impacto financeiro, documento constante no Anexo I ao Projeto de Lei.

Para base de cálculo do repasse, foi utilizada a Receita Corrente Líquida do exercício de 2012, sendo que o valor a ser repassado representa 0,07% sobre o montante apurado até o mês de dezembro de 2012, documento constante no Anexo II ao Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Acácio da Silva Rocha
ASSISTENTE LEGISLATIVO I
Câmara Municipal de Itapevi

AO EXMO. SR.
DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
15 JUL. 2014
Assinatura



PROJETO DE LEI

(AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OESTE - CIOESTE, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Para execução do referido contrato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de até R\$260.170,00 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta reais), em favor da Secretaria de Finanças e Controladoria, para possibilitar o rateio pela participação em Consórcio Público, conforme segue:

a) 08.01.00 - 04.123.7001 - 2610 - 3.1.71.70.00, no valor de R\$30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais) - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Despesas com Pessoal);



b) 08.01.00 - 04.123.7001 - 2610
- 3.3.71.70.00, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Outras Despesas Correntes);

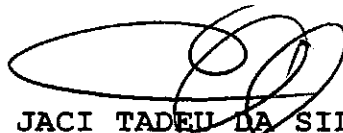
c) 08.01.00 - 04.123.7001 - 2610
- 4.4.71.70.00, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)
- Rateio pela Participação em Consórcio Público (Investimentos).

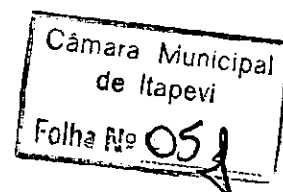
Art. 3º - O Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 08.01.00 - 99.999.9999 - 9001 - 4.4.71.70.00, no valor de R\$260.170,00 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta reais) - Reserva de Contingência - Para Suplementações.

Art. 4º - Ficam alteradas as Leis Nº2.215, de 26 de novembro de 2013 - Plano Plurianual para o período 2014-2017, e Nº2.184, de 14 de junho de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de julho de 2014.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO



ANEXO I

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. Jaci Tadeu da Silva, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar N°101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1 - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R\$260.170,00 (Duzentos e sessenta mil, cento e setenta reais), bem como os recursos necessários para seu custeio encontrarão lastro financeiro nas dotações específicas criadas com o crédito especial objeto da presente Lei, o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC N°101/2000, uma vez que foi anulada parte de dotação consignada no orçamento vigente.

Itapevi, 11 de Julho de 2014.


JACI-TADEU DA SILVA
PREFEITO

ANEXO II
BASE DE CÁLCULO PARA O RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO EXERCÍCIO DE 2012

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Orçamentos Fiscal e Da Seguridade Social						CONAM
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)		Período de Referência: JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012						R\$ 1,00
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
ESPECIFICAÇÃO		JAN/12	FEV/12	MAR/12	ABR/12	MAI/12	JUN/12	JUL/12
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receita Tributária								
IPTU		750.478,73	5.087.555,37	854.210,05	824.326,47	811.648,15	782.857,39	944.767,56
ISS		2.667.555,66	2.374.141,33	2.582.433,33	2.473.301,06	2.824.253,98	2.736.241,11	2.934.283,26
ITBI		94.373,14	344.291,32	307.641,04	73.496,16	102.844,86	232.405,88	125.508,22
IRRF		1.515.219,06	810.207,46	834.272,77	830.371,13	922.513,30	142.342,81	1.704.105,33
Outras Receitas Tributárias		88.827,99	87.264,20	105.552,70	633.887,37	161.133,88	170.120,40	175.349,49
Receita de Contribuições		1.725.632,60	1.072.136,58	1.104.005,38	1.158.539,75	1.168.686,76	1.272.673,59	1.239.814,61
Receita Patrimonial		1.408.626,40	1.612.483,05	1.532.041,70	3.372.736,37	1.712.956,71	-257.917,93	179.197,04
Transferências Correntes								
Cota-Parte do FPM		3.903.400,60	4.721.756,00	3.206.826,37	4.041.653,04	4.461.177,74	3.916.520,88	2.880.574,15
Cota-Parte do ICMS		11.717.926,17	8.408.696,10	10.443.566,52	9.587.622,83	11.602.468,53	10.167.523,42	12.338.587,46
Cota-Parte do IPVA		3.710.446,78	1.812.720,52	2.012.435,21	581.248,53	548.688,59	572.728,22	482.270,59
Cota-Parte do ITR		188,78	33,39	0,00	0,00	0,00	11,47	347,38
Transferências da LC 87/1996		61.112,57	61.112,57	61.112,57	61.112,57	61.112,57	61.112,57	61.112,57
Transferências da LC 61/1989		26.952,83	81.364,46	60.846,62	66.277,41	85.069,61	65.625,59	66.658,20
Transferências do FUNDEB		9.157.707,51	5.751.641,34	6.715.851,39	5.644.063,37	6.643.294,03	5.840.012,35	6.781.380,31
Outras Transferências Correntes		2.257.434,89	2.618.752,33	2.634.891,98	2.870.175,26	2.149.148,25	2.659.161,61	3.342.989,76
Outras Receitas Correntes		1.516.153,98	1.153.045,38	937.484,01	1.031.486,78	993.995,62	938.946,31	847.249,19
DEDUÇÕES (II)								
Contribuição para o Plano de Previdência do Servidor		1.360.957,47	700.624,50	727.753,53	723.825,85	779.674,06	811.575,16	822.567,09
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	3.017,84	39,84	39,84	39,84
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		3.880.214,88	3.000.863,62	3.144.788,11	2.854.327,36	3.346.514,49	2.931.754,20	3.152.578,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		35.368.865,34	32.495.713,28	29.520.630,00	29.669.127,05	30.122.764,19	25.556.996,47	30.129.009,93
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
ESPECIFICAÇÃO		AGO/12	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12		
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receita Tributária								
IPTU		773.582,41	748.748,36	860.567,45	680.565,32	705.776,74	13.825.084,00	13.825.084,00
ISS		3.113.560,88	3.317.809,76	3.006.120,46	3.305.202,76	3.190.535,40	34.525.438,99	34.525.438,99
ITBI		179.828,62	99.623,94	136.036,18	261.041,99	117.154,80	2.074.246,15	2.074.246,15
IRRF		977.797,30	136.216,63	943.565,99	934.606,76	1.581.728,99	11.332.947,53	11.332.947,53
Outras Receitas Tributárias		227.895,00	140.664,96	133.870,55	107.786,55	92.944,49	2.125.297,58	2.134.470,85
Receita de Contribuições		1.246.292,56	1.281.163,54	1.236.657,46	1.289.162,08	1.270.613,90	15.065.378,81	12.791.602,72
Receita Patrimonial		8.237.605,74	5.448.935,65	3.837.553,53	620.780,37	2.040.554,50	29.945.553,13	23.760.180,89
Transferências Correntes								
Cota-Parte do FPM		3.178.653,11	2.781.274,81	2.952.448,73	3.990.719,42	6.487.379,19	46.522.384,04	46.522.384,04
Cota-Parte do ICMS		9.487.824,46	10.780.629,38	13.121.501,67	9.412.729,98	11.793.623,82	128.862.700,34	128.862.700,34
Cota-Parte do IPVA		596.578,63	642.154,75	534.015,43	503.860,23	622.462,19	12.627.609,67	12.627.609,67
Cota-Parte do ITR		97,31	437,38	2.885,33	274,24	274,45	4.549,73	4.549,73
Transferências da LC 87/1996		61.112,57	0,00	122.225,14	61.112,57	61.112,57	733.350,84	733.350,84
Transferências da LC 61/1989		72.487,55	218.620,49	91.783,69	88.629,27	91.591,79	1.015.907,51	1.015.907,51
Transferências do FUNDEB		5.364.298,02	5.992.661,59	7.219.025,27	5.377.750,51	6.366.170,96	76.853.864,65	76.853.864,65
Outras Transferências Correntes		2.487.416,26	2.615.029,84	3.103.376,96	2.566.191,70	2.698.188,19	32.005.757,03	32.005.757,03
Outras Receitas Correntes		934.658,74	857.137,49	1.011.283,84	663.128,91	898.065,81	11.782.636,06	11.793.523,97
DEDUÇÕES (II)								
Contribuição para o Plano de Previdência do Servidor		830.053,85	818.204,17	832.758,24	836.252,74	832.529,43	10.076.776,09	7.803.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência		39,84	0,00	79,68	0,00	119,52	3.177,20	3.177,20
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		2.664.853,00	2.989.679,57	3.364.971,75	2.811.464,94	3.415.961,45	37.557.971,63	37.557.971,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		33.444.742,47	31.253.224,83	34.115.108,01	26.215.832,98	33.769.567,39	371.661.581,94	365.499.478,49

SECRETARIA DE GOVERNO
Itapevi
 por todos, todos por

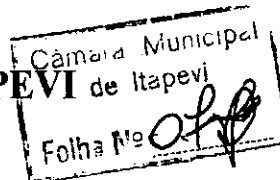


Camara Municipal
 de Itapevi
 Folha No 0657



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 069/2014**,
foi autuado e registrado como processo número **109/2014**.

Itapevi, 15 de Julho de 2014

Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE**
da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia
05/08/2014, após o que, deverá ser encaminhado
às Comissões competentes.

Itapevi, 01 de agosto de 2014.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

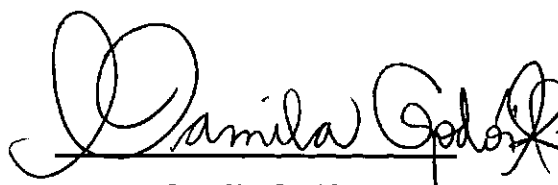
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.
Itapevi, 05 de agosto de 2014.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

Fica designado o(a) Vereador (a) e Membro da
Comissão de Justiça e Redação, Sr(a).

Anderson Cavanha, para ser
Relator(a) do Presente Projeto de Lei.



Camila Godói

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

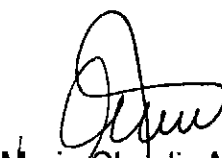
Juntada

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 098

Junto aos autos:

- 1- Passar da Comissão Legislativa
- 2- _____
- 3- _____
- 4- _____
- 5- _____
- 6- _____
- 7- _____
- 8- _____

Itapevi, 25 de agosto de 2014.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA



Itapevi, 25 de agosto de 2014.

PROJETO DE LEI: 069/2014

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com o Consorcio Intermunicipal Oeste - CIOESTE, e autoriza a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

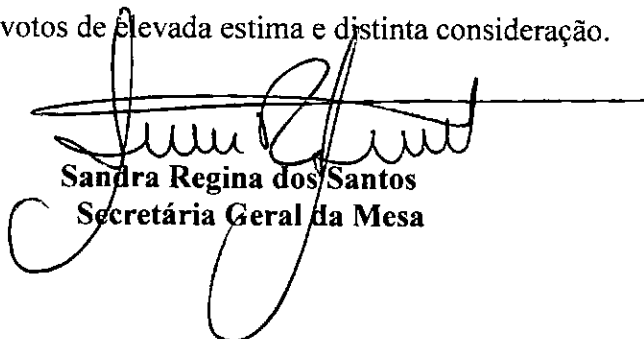
Trata-se de Projeto de Iniciativa do Poder Executivo.

Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

Quanto aos aspectos materiais, o projeto tem por objetivo de garantir, proteger, defender, e preservar direitos das pessoas objetivando inibir o desrespeito entre usuários dos transportes coletivos do Município, a propositura em análise preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente em nosso Município, além de atender ao disposto no art. 241 da nossa Constituição Federal, por meio da Lei de consórcio públicos e os convênios.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.



Sandra Regina dos Santos
Secretária Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha nº 124

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N. 069/2014

Ementa: "Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Oeste - Cioeste, e autoriza a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Oeste - Cioeste, e autoriza a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município, dando autorização legal para o Prefeito firmar o contrato em tela.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Camara Municipal
de Itapevi
Folha nº 130

Não há óbice para a sua aprovação, porquanto atendidos os requisitos da legislação vigente, bem como vislumbra-se no orçamento municipal a capacidade financeira para custear tal implementação.

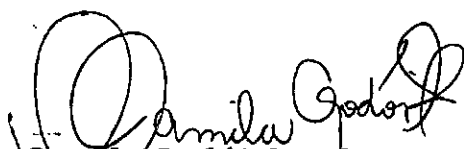
Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.

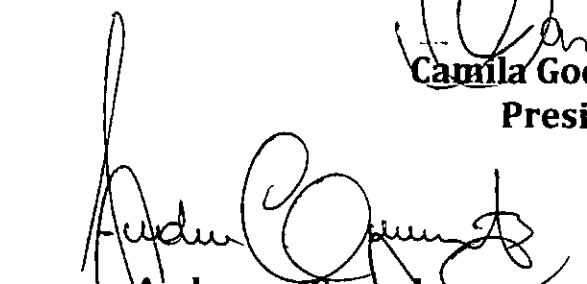
III - DECISÃO

Posto isto, as **COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

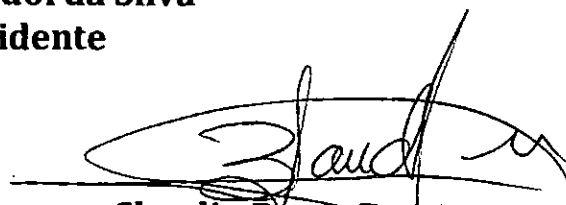
É o parecer, sob crítica.

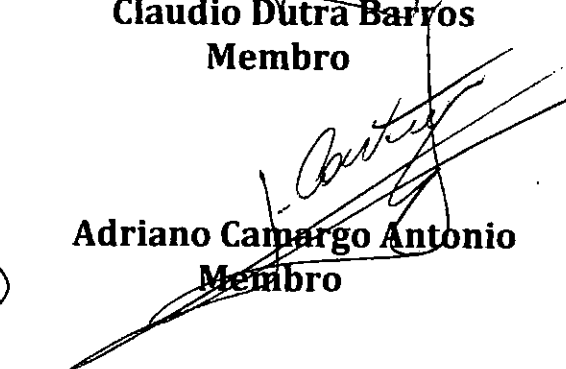
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 25 de agosto de 2014


Camila Godói da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Relator

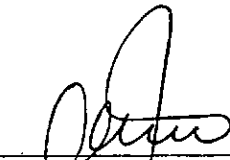

Luciano de Oliveira Farias
Membro


Claudio Dutra Barros
Membro


Adriano Camargo Antonio
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 05 de agosto de 2014

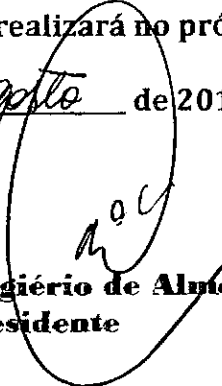


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 26/08/2014

Itapevi, 12 de agosto de 2014


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

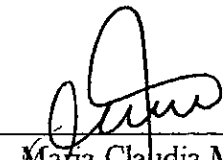
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI Nº 069/2014, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO Nº 030/14 referente ao Projeto de Lei nº 069/2014, de autoria do Poder Executivo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 26 de agosto de 2014

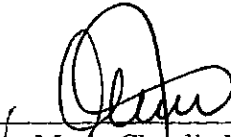


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.265, de 01, de Setembro, de 2014, referente ao autógrafo supra.

Itapevi, 01 de Setembro de 2014



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 169

Data: 26/08/14

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI

Nº /

PROJETO DE LEI

Nº 69 / 2014

EMENDA Nº / AO PROJETO DE LEI Nº /

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

Nº /

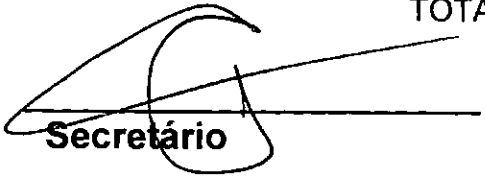
VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
☐	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	☒	☐	☐	☐
☐	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	☒	☐	☒	☐
☐	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	☒	☐	☐	☐
☐	ANDERSON CAVANHA	☒	☐	☐	☐
☐	ANTONIO CARLOS DE PAULO	☒	☐	☐	☐
☐	CAMILA GODOI DA SILVA	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	☒	☐	☐	☐
☐	CLAUDIO DUTRA BARROS	☐	☐	☒	☐
☐	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	☒	☐	☐	☐
☐	ERONDINA FERREIRA GODOY	☐	☐	☒	☐
☐	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	☐	☐	☒	☐
☐	IVONILDO ANDRADE DA HORA	☒	☐	☐	☐
☐	JOSE LEMES JORGE	☒	☐	☐	☐
☐	JULIO CESAR PORTELA	☒	☐	☐	☐
☐	LÚCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	☒	☐	☐	☐
☒	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	☒	☐	☐	☐
☐	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	☒	☐	☐	☐

TOTAL DE VOTOS:

13

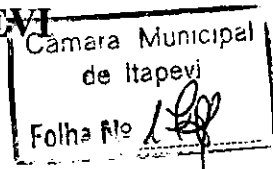
04


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



AUTÓGRAFO N° 050/2014

Projeto de Lei n° 069/2014 - do Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

RECEBI
20/09/2014
Secretaria de Governo
Sinalia Tamborra D. Chaves
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OESTE - CIOESTE, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Art. 2º Para execução do referido contrato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de até R\$260.170,00 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta reais), em favor da Secretaria de Finanças e Controladoria, para possibilitar o rateio pela participação em Consórcio Público, conforme segue:

a) 08.01.00 - 04.123.7001 - 2610 - 3.1.71.70.00, no valor de R\$30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais) - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Despesas com Pessoal);

b) 08.01.00 - 04.123.7001 - 2610 - 3.3.71.70.00, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Outras Despesas Correntes);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 189

c) 08.01.00 - 04.123.7001 - 2610 - 4.4.71.70.00, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Investimentos).

Art. 3º O Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 08.01.00 - 99.999.9999 - 9001 - 4.4.71.70.00, no valor de R\$260.170,00 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta reais) - Reserva de Contingência - Para Suplementações.

Art. 4º Ficam alteradas as Leis Nº 2.215, de 26 de novembro de 2013 - Plano Plurianual para o período 2014-2017, e Nº 2.184, de 14 de junho de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 26 de agosto de 2014.

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA

Presidente

JULIO CESAR PORTELA

1º Secretário



LEI Nº 2.265, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

(AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OESTE - CIOESTE, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Para execução do referido contrato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de até R\$260.170,00 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta reais), em favor da Secretaria de Finanças e Controladoria, para possibilitar o rateio pela participação em Consórcio Público, conforme segue:

a) 08.01.00 - 04.123.7001 - 2610 - 3.1.71.70.00, no valor de R\$30.170,00 (trinta mil, cento e setenta reais) - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Despesas com Pessoal);



b) 08.01.00 - 04.123.7001 - 2610 - 3.3.71.70.00, no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Outras Despesas Correntes);

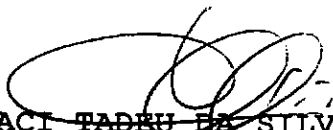
c) 08.01.00 - 04.123.7001 - 2610 - 4.4.71.70.00, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) - Rateio pela Participação em Consórcio Público (Investimentos).

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 08.01.00 - 99.999.9999 - 9001 - 4.4.71.70.00, no valor de R\$260.170,00 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta reais) - Reserva de Contingência - Para Suplementações.

Art. 4º - Ficam alteradas as Leis Nº2.215, de 26 de novembro de 2013 - Plano Plurianual para o período 2014-2017, e Nº2.184, de 14 de junho de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 01 de setembro de 2014.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 01 de setembro de 2014.


ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO



ANEXO I

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. Jaci Tadeu da Silva, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar N°101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1 - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R\$260.170,00 (Duzentos e sessenta mil, cento e setenta reais), bem como os recursos necessários para seu custeio encontrarão lastro financeiro nas dotações específicas criadas com o crédito especial objeto da presente Lei, o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC N°101/2000, uma vez que foi anulada parte de dotação consignada no orçamento vigente.

Itapevi, 01 de Setembro de 2014.


JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO